municipal autorizada a abrir créditos Suplementares para cobrir as despesas deste exercício, sendo nos anos subsequentes constantes dos orçamentos anuais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficando portanto a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mangueirinho, 29 de março de 1948

ass: José Henrique Brandão - Prefeito

ass: José Anibal Martins Alvaro

Lei nº 162/39 de 29 de março de 1948

Autoriza o Executivo a adquirir uma caminhão Superchevrolet para os serviços da municipalidade.

A Câmara Municipal de Mangueirinho, em Minas decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinho de Minas autorizado a adquirir por compra, para a Municipalidade, um caminhão Superchevrolet novo. O veículo, obedecendo as todos os preceitos legais, para a referida aquisição.

Art 2º - Fica, outrossim autorizado a satisfazer as condições da compra, se a julgar conveniente, podendo para isto, se necessário for, abrir Créditos especiais para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, 29 de março de 1978

a) José Henrique Brandão
a) José Anibal Martins Alves

Lei nº 163 de 31 de julho de 1978

Autoriza a assinatura de convênio com a TELEBRASILIA e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bom Jesus de Goiás, autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA - TELEBRASILIA - para implantação e instalação dos serviços telefônicos na cidade, nos termos da minuta de convênio apresentado.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal a doar à TELEBRASILIA - o terreno urbano necessário, bem como construir o Predio para a instalação da Usina, etc., fornecer ponto de alimentação de 110 ou 220 Volts para o aparelhamento e iluminação da Usina, providenciar toda a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, etc. a